



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, n° 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ n° 10.585.650/0001-08, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria n° 10.404 de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 04/07/2018 às 09 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cavalinho, neste município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo n° 1.966 de 16/05/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 – Até às **09 horas do dia 04 de Julho de 2018**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas n° 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 – A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 - Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei n° 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei n° 8.666/93).

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cavalinho, neste município de João Neiva/es, com fornecimento de materiais e mão de obra**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, conforme autorização no processo administrativo n° 1.966 de 16/05/2018, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.



3 – ANEXOS

3.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);
- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Projetos (Anexo V);
- Modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo VI);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo VII);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo Anexo VIII);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo IX);
- Declaração de Parentesco (modelo Anexo X);
- Declaração de Endereço Eletrônico (modelo Anexo XI);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo XII);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo XIII);
- Minuta de Contrato (Anexo XIV);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XV)

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do



local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07 horas às 16 horas** nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes** data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1030100312.095**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **12030000** RECURSOS DO SUS

Ficha: **0000050**

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1030100312.095**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **12010000** RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

Ficha: **0000050**

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **04/07/2018**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2 – A licitante poderá agendar junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMSOU**, caso tenha interesse, **visita técnica** ao local onde serão executados os serviços, no horário de **07h às 16h**, agendada através do telefone (27 3258-4743 ou (27) 99986-7024.



7.2.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

7.2.2 – Na ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

7.3 – O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.

7.3.1 – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

- a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
 - c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
 - d) - Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
 - e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- e)1- A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

7.4 – É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.5 – Não serão levadas em consideração pelo Município de João Neiva, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

7.7 – A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo Município de João Neiva.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.8.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.4.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



7.8.4.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8.4.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a *Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.*

7.8.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

8 – PRAZO E REAJUSTES

8.1 O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2 –O **prazo de execução** fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.3 – Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta.

8.4 - O valor orçado para a obra é de **R\$ 426.928,60 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

8.4.1 – O Município de João Neiva pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:



ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de João Neiva

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

9.2. A documentação será protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 08h50min, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

9.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

9.4 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.5 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

9.6 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

9.7 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

9.8 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação no certame (Anexo II) ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

9.9 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **08 horas e 50 minutos.**

9.10 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

9.11 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o



autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTES CERTAMES e a responder pelo proponente (Anexo II).

9.12 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 11.2.1.1, letras “b”, “c”, “d” e “e” deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

9.13 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

Obs.: No caso de a licitante enviar representante, a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

10.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

10.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

10.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

10.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

10.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:



1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso: Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

10.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

10.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

10.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

10.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

10.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

10.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

11 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.



11.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

11.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

11.2.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) – Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) sócio (s);
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b, c e d deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

11.2.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- e) - Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.
- g) – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo IX).
- h) Declaração expressa, da Licitante, de inexistência de parentesco. (Anexo X).



i) - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo XI).

i.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.

j) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

k) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

l) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública. (Anexo VIII)

11.2.1.3- Qualificação Técnica

a) Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA ou CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;

c) A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), Contrato de Prestação de Serviços, anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;

d) A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA apresentado (s);



f) Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado: ***estruturas de concreto armado, revestimento de parede (reboco e revestimento cerâmico), instalações hidro sanitárias, pintura, esquadrias metálicas, laje pré-moldada, instalações de ar comprimido ou similares, instalações de SPDA (engenheiro eletricista). Instalação de poste de concreto armado de 11m de comprimento.***

g) - Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação, além de declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva e que possui total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços, e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração. A visita técnica é facultativa, podendo a licitante apresentar somente a declaração de conhecimento do local e das condições para execução dos serviços objeto do contrato, conforme letra “h”. Portanto, a não apresentação do atestado não implica na inabilitação do licitante

h) Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação (ANEXO VII).

11.2.1.4 – Qualificação Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta Comercial, todas as páginas do balanço.

c) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

d) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC, ILG)**, conforme modelo **Anexo X**, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).

f) Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo XII)



g) Comprovante de Garantia para manutenção da proposta, em uma das modalidades contidas no “caput” e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 31, Inciso III da mesma Lei, sem a qual as Licitantes estarão impedidas de participar deste certame.

g.1) As garantias deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, **no Envelope de Habilitação**, e estarão sujeitas à verificação de autenticidade.

g.2) No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser apresentada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

11.3 - OBSERVAÇÃO

a) - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) - Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) - A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) - A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.4.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

11.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



11.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

11.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

11.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

11.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 10.4.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

11.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

11.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

11.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

11.5 - PROPOSTA DE PREÇOS - “ENVELOPE B”

11.5.1 - A proposta de preço deverá ser entregue digitada e impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no Anexo VI:

a) Preço Global da obra, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Planilha Orçamentária, anexa.



b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

b.1) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

b.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento, anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

c) A licitante deverá apresentar obrigatoriamente a planilha detalhada de composição dos preços orçados, anexa à proposta de preços (Envelope nº 02 - Proposta de Preços), sob pena de desclassificação do licitante;

c.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados partir da data da entrega das propostas.

e) Prazo de execução da obra de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço.

f) Cronograma físico-financeiro referente ao objeto desta Tomada de Preços.

11.5.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.5.3 - A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

11.5.4 - Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.



11.5.5 - A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

11.5.6 - Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE;

12 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

12.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

- 1) - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 2) - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- 3) - Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;
- 4) - Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.



5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

12.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

13.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.



c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

13.6 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, limitada a discussão ao objeto recursal.

13.7 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

14 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de João Neiva, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO XIV – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do Município e da contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.2 – A firma vencedora será convocada pelo Município de João Neiva, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

15 – CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

15.1 – A contratada deverá, no mínimo, seguir as seguintes orientações abaixo descritas. São elas:

1. Solicitar esclarecimento sobre o projeto sempre que houver divergências entre as plantas e especificações.
2. Aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
3. Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.
4. Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos e memorial descritivo.
5. No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado a fiscalização.



6. Se do contrato constarem condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepância entre as mesmas.
7. Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.
8. Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.
9. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descrito nos respectivos memoriais, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.
10. Será necessário, manter contato com as repartições competentes, afim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
11. A contratada obriga-se a entregar ao Cliente, após o término da obra, todos os arquivos eletrônicos dos projetos modificados “as built” e aprovados pela Fiscalização, bem como cadernos contendo catálogos e desenhos construtivos e manuais de operação/manutenção dos componentes utilizados.
12. Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.
13. Emprego dos materiais na obra, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação da mesma pela fiscalização.
14. Os materiais que chegarem à obra devem além de todas as checagens estipuladas, serem comparados à amostra (previamente aprovada) para aprovação pela Fiscalização.
15. Os materiais que se encontrarem na obra e já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente.
16. Os materiais não aprovados pela fiscalização, devem ser retirados da obra.
17. A montagem de equipamentos deverá seguir as recomendações de cada fabricante.
18. Após a instalação e montagem de todos os equipamentos, estes deverão ser regulados e testados a fim de estarem em perfeitas condições de funcionamento no momento da energização.
19. A contratada, após a sua contratação e antes do início da execução dos serviços deverá apresentar à Fiscalização, desenhos com cortes de interferência nos locais acordados com a fiscalização, contendo todas as instalações dos locais analisados.
20. A contratada é obrigada a fornecer à Fiscalização cronogramas relativos à aquisição de materiais/equipamentos e cronograma físico financeiro para aprovação.
21. Cabe à contratada responsabilidade da elaboração de estudo de seletividade e coordenação da proteção de toda a instalação elétrica, desde a entrada de energia pela concessionária, geração de energia e quadros de baixa tensão, em função da adequação aos equipamentos a serem instalados.

16 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



16.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data do serviço;
- b) Dia da Semana;
- c) Serviço Realizado;
- d) Pendências;
- e) Justificativa das Pendências.

16.1.2. A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

16.1.3. A contratada será responsável pela vigilância do canteiro de obras e de materiais eventualmente ali depositados.

16.1.4. A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

16.1.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

16.1.6. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.1.7. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

16.1.8. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

16.1.9. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

16.1.10. A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

16.1.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

16.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

16.1.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;



- 16.1.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 16.1.16. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 16.1.17. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 16.1.18. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 16.1.19. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 16.1.20. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 16.1.21. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 16.1.22. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- 16.1.23. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

16.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- 16.2.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 16.2.2. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- 16.2.3. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- 16.2.4. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- 16.2.5. Solicitar aos técnicos da CONTRATADA, exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- 16.6 A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório que se dará na última medição do contrato.

17 – FISCALIZAÇÃO



17.1 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

17.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

17.4. A fiscalização poderá cotar com o apoio técnico da empresa(s) contratada(s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

17.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

17.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7. O fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

17.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso II, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30(dias), após a solicitação por parte da Contratada, que deverá protocolar pedido de medição, no setor de protocolo geral da PMJN, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, que deverá conter planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

18.2 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Nota Fiscal dos Serviços;
- b) - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) - Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) - Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) - Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) - Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;



h) - Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

i) - Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.3- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

19 - REAJUSTAMENTO

19.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta.

20 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A empresa que não cumprir as determinações contidas no presente Edital, será penalizada conforme disciplina o art. 87 da Lei 8666/93.

20.2. Serão adotadas as penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, quando ocorrer:

- a) Atraso injustificado;
- b) Inexecução parcial ou total.

20.3 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) - Declaração de inidoneidade.

20.4 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

20.5 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) - Desatender as determinações da fiscalização;
- d) - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;



20.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

20.7 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

20.8 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

20.9 - O Contrato de Prestação de Serviços será rescindido nos casos e formas previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21 - RESCISÃO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) - O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:
 - b.1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b.2) - O atraso injustificado no início da obra;
 - b.3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
- c) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) - O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) - A dissolução da sociedade ou falência da contratada;
- h) - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) - Razões de interesse do serviço público;



j) - A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;

k) - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

m) - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;

n) - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;

o) - O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) - A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

q) - A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;

r) - A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

21.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Nos casos dos subitens 18.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

21.2.1 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.



22 – SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

23 – ALTERAÇÕES

23.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

23.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

23.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

24 - SEGURANÇA DO TRABALHO

24.1 - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:



- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

24.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

24.2.1 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

24.3 – UNIFORMES.

24.3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

24. 4 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

24.4.1 – A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

24.5 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS



24.5.1 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

24.5.2 - Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

24.5.3 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

24.6 - ACIDENTES DE TRABALHO

24.6.1 – Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

25 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMJN no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

25.2- A prestação da garantia é condição indispensável para a assinatura recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, **Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230**, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

25.4 – A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

25.5 – O valor da garantia contratual ficará retido até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato; e ausências de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações supramencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

25.6 – A garantia exigida nesse item deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas e deverá ser sem renúncia de benefício de ordem.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



26.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

26.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de Obras do Município de João Neiva.

26.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

26.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

26.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

26.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

26.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de João Neiva, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

26.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

26.3 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 13h, de segundas às sextas-feiras.

26.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 – O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

27.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.



27.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

27.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

27.6 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

27.7 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

27.8- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

25.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

27.10 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.11 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

27.12 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

27.13 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

27.14 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

27.15 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João Neiva vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora,



também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

27.16 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

27.17 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.18 – O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

27.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva – ES, 14 de Junho de 2018.

Maria Célia Peixoto da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação para Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cavalinhos, neste Município de João Neiva /ES.

2. JUSTIFICATIVA

O setor da saúde é um dos principais pontos de avaliação do IDH de uma população e está intimamente ligado a qualidade de vida e o desenvolvimento de um município.

Dessa forma, o município de João Neiva precisa compactuar com a população, em ações de melhorias e avanços nas áreas de infraestrutura física e de serviços da saúde dos munícipes, dando maior segurança e qualidade de vida a população em geral.

Faz-se necessária a construção de um consultório odontológico, consultório médico, sala de enfermagem, salas para curativos (expurgo e esterilização), almoxarifado, e banheiro PNE com acessibilidade, atendendo um padrão mínimo para uma Unidade Básica de Saúde, dando um melhor atendimento e suporte para a população local.

Aumento da edificação, troca de janelas existentes, troca de portas existente, nova cobertura, adequações internas e externas da Unidade Básica de Saúde de Cavalinhos.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto destes Termos de Referências, constarão basicamente do seguinte:

3.1.1- Serviços preliminares / Canteiro de Obras: Demolição e retiradas, limpeza do terreno, locação de obra com gabarito de madeira, tapumes, barracões, coberturas e a instalação do canteiro de obras.

3.1.2- Movimento de Terra: Escavações, reaterro e compactação, superestrutura e lajes pré-moldadas.

3.1.3- Paredes e Painéis: Alvenaria, vedação, vergas, contravergas, alvenaria de vedação empregando argamassa de cimento, cal e areia.

3.1.4- Esquadrias de Madeira: Marcos, alizares, ferragens, porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira, revisão e reparos.

3.1.5- Esquadrias Metálicas: Grades, portões, esquadrias metálicas das janelas, básculas e da porta de vidro da entrada.

3.1.6- Vidros e Espelhos: Vidros para as esquadrias da janela e básculas, e espelho para os banheiros.

3.1.7- Cobertura: Estrutura metálica, cobertura em telha ondulada de fibrocimento, rufos e calhas.

3.1.8- Tetos e Forros: Rebaixamento de gesso e acabamento tipo liso.

3.1.9- Revestimento de Parede: Revestimento com argamassa, acabamentos de cerâmica ratificada, revestimento empregando argamassa de cimento, cal e areia.



3.1.10- Pisos Internos e Externos: Lastro de contrapiso, acabamentos piso cerâmico, assentamento e rejuntamento, porcelanato polido.

3.1.11- Instalação Hidro Sanitárias: Pontos Hidros sanitários, sumidouros, fossa sépticas e filtros anaeróbios, tubulações de ligação de caixas, tubulação de água fria, rede de esgoto, caixas de PVC e equipamentos, louças, bancadas, torneiras, registros, válvulas, metais, aberturas e fechamento de rasgos.

3.1.12- Calçada: Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia.

3.1.13- Esquadrias: Portas, portões, janelas e básculas.

3.1.14- Acabamentos: Azulejo branco e piso cerâmico.

3.1.15- Pintura: Pintura sobre paredes e forros, emassamento de paredes e forros, pintura com tinta acrílica.

3.1.16- Serviços Complementares: Muros e fechamentos, diversos internos (barra de apoio de ferro galvanizado), limpeza geral.

3.2 - A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades e preços.

3.3 - Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

4. DA VISITA TÉCNICA

A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258 – 4743 ou (27) 99986 – 7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cavalinhos, neste Município de João Neiva /ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

1. Registro junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;



2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
3. A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
4. A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
5. A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s);
6. Os serviços de maior relevância, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado: estruturas de concreto armado, revestimento de parede (reboco e revestimento cerâmico), instalações hidro sanitárias, pintura, esquadrias metálicas, laje pré-moldada, instalações de ar comprimido ou similares, Instalações de SPDA (engenheiro eletricitista), Instalação de poste de concreto armado de 11m de comprimento.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZOS E REAJUSTES

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O **prazo de execução** fixado em 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.



Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha



orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços; Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.



Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 426.928,60 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2 - A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trazer prejuízos à Administração Pública.

13 - MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

13.1- Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório

13.2 - Inexecução parcial ou total

- advertência
- multa prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS



A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos antes da publicação do resultado da licitação.

14. ANEXOS

ANEXO I – Credenciamento para Visita Técnica

ANEXO II – Modelo Composição Analítica do Preço Unitário

ANEXO III – Planilha Orçamentária Licitada

ANEXO IV – Memória de Cálculo

ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VI – Projetos Executivos

ANEXO VII – Memorial Descritivo

**ANEXO II****MODELO CARTA CREDENCIAL**

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

41

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
ANEXO- III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA							
OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				DATA BASE:	BDI:	30,90%	
LOCAL: BAIRRO CAVALINHOS - JOÃO NEIVA - ES				jan/18	LS:	128,33%	
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	PREÇO (R\$) PARCIAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				11.121,10
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				7.578,06
1.1.1	IOPES	010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	36,05	20,54	740,52
1.1.2	IOPES	010206	Demolição de revestimento com azulejos	m²	11,70	39,48	461,92
1.1.3	IOPES	010209	Demolição de alvenaria	m³	16,78	47,39	795,20
1.1.4	IOPES	010210	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m³	2,66	222,43	591,66
1.1.5	IOPES	010211	Demolição de concreto armado, com utilização de rompedor pneumático	m³	0,15	667,24	100,09
1.1.6	IOPES	010326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m²	62,70	23,21	1.455,27
1.1.7	IOPES	010254	Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira	m²	62,70	7,70	482,79
1.1.8	IOPES	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	13,22	12,63	166,97
1.1.9	IOPES	010323	Retirada de torneiras e registros	und	8,00	8,72	69,76
1.1.10	IOPES	010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	27,20	13,90	378,08
1.1.11	IOPES	010215	Retirada de esquadrias metálicas	m²	2,00	7,89	15,78
1.1.12	IOPES	010226	Retirada de tanque de cimento	und	1,00	19,69	19,69
1.1.13	IOPES	010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m²	77,40	7,89	610,69
1.1.14	IOPES	010216	Retirada de meio-fio de concreto	m	15,00	7,89	118,35
1.1.15	IOPES	010211	Demolição de concreto armado, com utilização de rompedor pneumático	m³	0,15	667,24	100,09
1.1.16	IOPES	010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	5,00	16,41	82,05
1.1.17	IOPES	010225	Retirada de bancada de pia	m²	0,75	19,69	14,77
1.1.18	IOPES	010227	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	1,00	32,82	32,82
1.1.19	IOPES	010229	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	und	1,00	31,59	31,59
1.1.20	IOPES	010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m²	46,72	5,04	235,47
1.1.21	IOPES	010234	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m²	15,39	20,54	316,11
1.1.22	IOPES	010238	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m²	20,17	7,89	159,14
1.1.23	IOPES	010240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	21,00	8,72	183,12
1.1.24	IOPES	010244	Retirada de rodapé em argamassa de cimento e areia	m	22,25	11,38	253,21
1.1.25	IOPES	010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	46,72	2,95	137,82
1.1.26	IOPES	010271	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	1,00	11,75	11,75
1.1.27	IOPES	010292	Retirada de alisar de madeira	m	70,90	0,48	34,03
1.1.28	IOPES	010323	Retirada de torneiras e registros	und	9,00	8,72	78,48
1.1.29	IOPES	010327	Retirada de marco de madeira	m	37,40	1,96	73,30
1.1.30	IOPES	010329	Retirada de disjuntor	und	15,00	16,28	244,20
1.1.31	IOPES	010279	Retirada de quadro de giz (1.29 x 3.95m)	und	1,00	18,35	18,35
1.1.32	SINAP	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	4,00	0,98	3,92
1.1.33	EMOP	21.004.00 95-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 3,50 A 9,00M	und	1,00	108,83	108,83
1.1.34	EMOP	21.004.01 35-A	RETIRADA DE REDE AEREA DE B.T.(LANCE)	und	4,00	20,39	81,56
1.1.35	PMJN	COMP 01	Retirada de orelhão	und	1,00	111,21	111,21
1.2			LIMPEZA DO TERRENO				1.479,34
1.2.1	IOPES	010401	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m2	21,00	1,07	22,47
1.2.2	IOPES	010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	60,71	3,48	211,27
1.2.3	IOPES	010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	5,00	41,70	208,50
1.2.4	IOPES	010404	Corte e destocamento de árvores com diâmetro até 30 cm	und	10,00	103,71	1.037,10
1.3			LOCAÇÃO				2.063,70
1.3.1	IOPES	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	108,73	18,98	2.063,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

42

2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						27.838,51
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS						10.508,37
2.1.1	IOPES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m²	8,00	186,19	1.489,52
2.1.2	IOPES	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	26,50	8,51	225,52
2.1.3	IOPES	020350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	61,79	142,31	8.793,33
2.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES)						17.330,14
2.2.1	IOPES	020803	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m²	10,90	283,12	3.086,01
2.2.2	IOPES	020805	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m², paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und	1,00	9.260,91	9.260,91
2.2.3	IOPES	020809	Galpão para corte e armação com área de 6.00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m²	6,00	156,78	940,68
2.2.4	IOPES	020810	Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	und	1,00	994,89	994,89
2.2.5	IOPES	020812	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	25,00	34,20	855,00
2.2.6	IOPES	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	438,53	2.192,65
3	MOVIMENTO DE TERRA						13.858,05
3.1	ESCAVAÇÕES						2.743,48
3.1.1	IOPES	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	60,71	45,19	2.743,48
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO						7.215,26
3.2.1	IOPES	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	46,78	48,66	2.276,31
3.2.2	IOPES	030209	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	m³	1,56	87,17	135,99
3.2.3	IOPES	030211	Reaterro de valas, exclusive compactação	m³	7,35	6,26	46,01
3.2.4	IOPES	030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³)	m³	43,10	110,37	4.756,95
3.3	TRANSPORTES						3.899,31
3.3.1	IOPES	030201	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	69,78	55,88	3.899,31



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

43

4	ESTRUTURAS						44.070,23
4.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)						21.578,14
4.1.1	IOPES	040206	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	17,65	109,05	1.924,73
4.1.2	IOPES	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	1,93	482,88	931,96
4.1.3	IOPES	040237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	5,83	532,12	3.102,26
4.1.4	IOPES	040238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	49,35	73,61	3.632,65
4.1.5	IOPES	040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	17,42	447,69	7.798,76
4.1.6	IOPES	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	327,78	7,07	2.317,40
4.1.7	IOPES	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	261,59	7,15	1.870,37
4.2	SUPER-ESTRUTURA						15.122,11
4.2.1	IOPES	040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	2,03	620,90	1.260,43
4.2.2	IOPES	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	207,95	7,07	1.470,21
4.2.3	IOPES	040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m³	2,63	385,12	1.012,87
4.2.4	IOPES	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	96,82	7,15	692,26
4.2.5	IOPES	040339	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	65,75	162,53	10.686,35
4.3	LAJES PRÉ-MOLDADAS						5.868,90
4.3.1	IOPES	040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m², vão de 3,5m a 4,3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm²	m²	56,41	104,04	5.868,90
4.4	DIVERSOS						1.501,09
4.4.1	IOPES	040705	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	37,00	40,57	1.501,09
5	PAREDES E PAINES						18.227,07
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						3.172,91
5.1.1	IOPES	050112	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m²	24,60	128,98	3.172,91
5.2	VERGAS/CONTRAVERGA						556,10
5.2.1	IOPES	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	56,40	9,86	556,10
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						14.498,06
5.3.1	IOPES	050605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	205,08	55,92	11.468,07
5.3.2	IOPES	050601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2,5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m²	66,52	45,55	3.029,99



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

44

6	ESQUADRIAS DE MADEIRA						10.731,93
6.1	MARCOS E ALIZARES						2.431,20
6.1.1	IOPES	060101	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	1,00	243,12	243,12
6.1.2	IOPES	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	9,00	243,12	2.188,08
6.2	FERRAGENS						25,08
6.2.1	IOPES	061101	Targeta fio redondo 3" para travamento de portas, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	3,00	8,36	25,08
6.3	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO						8.275,65
6.3.1	IOPES	061301	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und	1,00	798,63	798,63
6.3.2	IOPES	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	9,00	830,78	7.477,02
7	ESQUADRIAS METÁLICAS						27.461,18
7.1	GRADES E PORTÕES						18.353,92
7.1.1	IOPES	071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m²	6,12	420,28	2.572,11
7.1.2	IOPES	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	28,56	266,50	7.611,24
7.1.3	IOPES	071106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	8,75	503,35	4.404,31
7.1.4	EMOP	14.002.02-00-A	GRADIL NYLOFOR 3D,EXECUTADO PAINEL DE ACO GALVANIZADO, OLDADO, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE ACO COM BITOLA DE 5MM, FIXADO POR FIXADORES POLIAMIDA E PARAFUSOS EM ACO INOX,EM POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 60X40MM, CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO, EXCLUSIVE ESTA REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTATICA (GRADIL E POSTE). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	28,10	134,04	3.766,26
7.2	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)						9.107,26
7.2.1	IOPES	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	8,20	411,13	3.371,27
7.2.2	IOPES	071702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	2,08	443,49	922,46
7.2.3	IOPES	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	6,72	716,30	4.813,54
8	VIDROS E ESPELHOS						1.397,64
8.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS						1.103,46
8.1.1	IOPES	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	10,28	107,34	1.103,46
8.2	ESPELHOS						294,18
8.2.1	IOPES	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	0,64	459,66	294,18
9	COBERTURA						20.915,79
9.1	ESTRUTURA						11.150,46
9.1.1	SINAPI	72110	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vao livre de 12m, fornecimento e montagem, nao sendo considerados os fechamentos metalicos, as colunas, os servicos gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	131,44	84,84	11.150,46
9.2	TELHADO						8.521,26
9.2.1	IOPES	90203	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	131,44	64,83	8.521,26
9.3	RUFOS E CALHAS						1.244,08
9.3.1	SINAPI	94230	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	19,40	64,13	1.244,08



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

45

10	IMPERMEABILIZAÇÃO						8.168,35
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS						3.173,08
10.1.1	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	92,84	6,55	608,10
10.1.2	SINAPI	83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m²	81,32	26,06	2.119,38
10.1.3	SINAPI	72075	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m²	29,55	15,08	445,60
10.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSSAS E FILTROS						4.995,27
10.2.1	IOPES	100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	m²	67,76	73,72	4.995,27
11	TETOS E FORROS						3.179,18
11.1	REBAIXAMENTOS						3.179,18
11.1.1	IOPES	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	91,54	34,73	3.179,18
12	REVESTIMENTO DE PAREDES						43.028,09
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						1.921,45
12.1.1	IOPES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	351,27	5,47	1.921,45
12.2	ACABAMENTOS						9.455,60
12.2.1	IOPES	120208	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	21,00	15,05	316,05
12.2.2	IOPES	120216	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	36,20	14,75	533,95
12.2.3	IOPES	120232	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	19,15	69,49	1.330,73
12.2.4	IOPES	120233	Assentamento e rejuntamento de piso em porcelanato (dimensões superiores a 30x30cm) utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACI/ACIII, exclusive fornecimento do porcelanato e do rejunte	m²	2,00	46,60	93,20
12.2.5	IOPES	120236	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m²	123,95	57,94	7.181,66
12.3	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREA						31.651,05
12.3.1	IOPES	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	34,77	27,23	946,79
12.3.2	IOPES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	585,50	46,71	27.348,71
12.3.3	IOPES	120304	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	m²	56,72	52,98	3.005,03
12.3.4	IOPES	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	56,72	6,18	350,53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

46

13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS						11.524,04
13.1	LASTRO DE CONTRAPISO						3.628,01
13.1.1	IOPES	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	117,65	18,93	2.227,11
13.1.2	IOPES	130104	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m²	21,52	29,37	632,04
13.1.3	IOPES	130110	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	5,89	64,93	382,44
13.1.4	IOPES	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	10,15	38,07	386,41
13.2	ACABAMENTOS						7.896,03
13.2.1	IOPES	130202	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m²	10,15	43,18	438,28
13.2.2	IOPES	130208	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	m	18,50	7,17	132,65
13.2.3	IOPES	130209	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m²	10,00	60,82	608,20
13.2.4	IOPES	130219	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	87,49	70,76	6.190,79
13.2.5	IOPES	130225	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m²	6,00	8,47	50,82
13.2.6	IOPES	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	7,00	67,90	475,30
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						32.317,06
14.1	SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS						12.610,84
14.1.1	IOPES	140108	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	2,00	4.253,05	8.506,10
14.1.2	IOPES	140109	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	1,00	4.104,74	4.104,74
14.2	ENTRADA DE ÁGUA						273,92
14.2.1	IOPES	140201	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	1,00	273,92	273,92
14.3	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS						5.803,28
14.3.1	IOPES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	18,00	76,22	1.371,96
14.3.2	IOPES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	2,00	137,14	274,28
14.3.3	IOPES	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	2,00	266,58	533,16
14.3.4	IOPES	140704	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	1,00	303,71	303,71
14.3.5	IOPES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	3,00	92,18	276,54
14.3.6	IOPES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	12,00	72,35	868,20
14.3.7	IOPES	140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	10,00	129,76	1.297,60
14.3.8	IOPES	140713	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), com acabamento para válvula de descarga Benefit, marca de referência Docol ou equivalente Mod. 00184906	pt	1,00	877,83	877,83
14.4	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS						3.955,58
14.4.1	IOPES	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	89,90	41,73	3.751,53
14.4.2	IOPES	140906	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	5,00	40,81	204,05
14.5	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						3.596,86
14.5.1	IOPES	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	5,00	440,71	2.203,55
14.5.2	IOPES	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	1,00	434,52	434,52
14.5.3	IOPES	141103	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	1,00	484,97	484,97
14.5.4	IOPES	141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00	473,82	473,82



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

47

14.6	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC						2.310,03
14.6.1	IOPES	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	95,84	18,09	1.733,75
14.6.2	IOPES	141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	9,90	25,08	248,29
14.6.3	IOPES	141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	8,70	37,70	327,99
14.7	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC						1.337,32
14.7.1	IOPES	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	17,51	27,54	482,23
14.7.2	IOPES	141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	8,80	36,02	316,98
14.7.3	IOPES	141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	5,00	50,11	250,55
14.7.4	IOPES	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	5,43	52,96	287,57
14.8	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS						1.632,90
14.8.1	IOPES	142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	6,00	21,77	130,62
14.8.2	IOPES	142106	Sifão em PVC para tanque 2"	und	2,00	20,18	40,36
14.8.3	IOPES	142107	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	8,00	46,27	370,16
14.8.4	IOPES	142109	Ralo seco em PVC 100x100mm, com grelha em PVC	und	1,00	44,15	44,15
14.8.5	IOPES	142111	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	8,00	90,82	726,56
14.8.6	IOPES	142112	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	1,00	57,31	57,31
14.8.7	IOPES	142118	Engate flexível de PVC para lavatório	und	7,00	12,80	89,60
14.8.8	IOPES	142120	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1" (25mm)	und	1,00	87,14	87,14
14.8.9	IOPES	142124	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4"	und	2,00	15,33	30,66
14.8.10	IOPES	142125	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	und	3,00	18,78	56,34
14.9	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)						796,33
14.9.1	IOPES	142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	54,86	10,16	557,38
14.9.2	IOPES	142202	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	15,70	15,22	238,95
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						22.918,19
15.1	PADRÃO DE ENTRADA						1.302,34
15.1.1	IOPES	150122	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1,00	1.302,34	1.302,34
15.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						451,98
15.2.1	IOPES	150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1,00	451,98	451,98
15.3	CAIXAS DE PASSAGEM						2.742,62
15.3.1	IOPES	150609	Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A	und	1,00	146,32	146,32
15.3.2	IOPES	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	6,00	216,12	1.296,72
15.3.3	IOPES	150612	Caixa de passagem em chapa de aço galvanizada 4" x 4", com tampa parafusada	und	3,00	31,66	94,98
15.3.4	IOPES	150615	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	138,90	138,90
15.3.5	IOPES	150616	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	195,39	195,39
15.3.6	IOPES	150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	69,00	7,53	519,57
15.3.7	IOPES	150629	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	6,00	12,53	75,18
15.3.8	IOPES	150634	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	109,16	218,32
15.3.9	IOPES	150636	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	6,00	9,54	57,24



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

48

15.4	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS						454,29
15.4.1	IOPES	150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	3,00	43,51	130,53
15.4.2	IOPES	150702	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 30 cm, para 2 eletrodutos	m	1,00	52,22	52,22
15.4.3	IOPES	150703	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50cm, de 60 x 30 cm, para 3 eletrodutos	m	2,00	135,77	271,54
15.5	COMPOSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS P/ ELETRICA						33,70
15.5.1	IOPES	150932	Receptáculo (bocal) de louça para lâmpada incandescente	und	1,00	6,48	6,48
15.5.2	IOPES	150934	Lâmpada fluorescente 40 W	und	1,00	10,69	10,69
15.5.3	IOPES	150964	Lâmpada fluorescente de 20W	und	1,00	10,69	10,69
15.5.4	IOPES	150967	Soquete para lâmpada fluorescente	und	1,00	5,84	5,84
15.6	CAIXAS DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						201,56
15.6.1	IOPES	151003	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	2,00	100,78	201,56
15.7	ELETRODUTOS E CONEXÕES						4.687,56
15.7.1	IOPES	151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	330,99	7,47	2.472,50
15.7.2	IOPES	151133	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	193,69	9,15	1.772,26
15.7.3	IOPES	151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	20,00	22,14	442,80
15.8	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES						668,16
15.8.1	IOPES	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	6,00	19,78	118,68
15.8.2	IOPES	151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	19,78	19,78
15.8.3	IOPES	151307	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	52,39	209,56
15.8.4	IOPES	151321	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	52,39	104,78
15.8.5	IOPES	151330	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	107,68	215,36
15.9	FIOS E CABOS						7.025,87
15.9.1	IOPES	151401	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2	m	421,83	4,27	1.801,21
15.9.2	IOPES	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	706,33	5,04	3.559,90
15.9.3	IOPES	151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	37,80	6,15	232,47
15.9.4	IOPES	151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	53,10	7,15	379,67
15.9.5	IOPES	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	77,00	12,84	988,68
15.9.6	IOPES	151413	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm2	m	3,00	17,99	53,97
15.9.7	IOPES	151414	Cabo de cobre nú, seção de 10.0 mm2	m	1,00	9,97	9,97
15.10	SERVIÇOS DIVERSOS						459,68
15.10.1	IOPES	151503	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	und	1,00	15,41	15,41
15.10.2	IOPES	151504	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	und	1,00	15,83	15,83
15.10.3	IOPES	151506	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	1,00	112,95	112,95
15.10.4	IOPES	151507	Sapatilha	und	1,00	10,63	10,63
15.10.5	IOPES	151508	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 20mm (3/4")	und	1,00	1,47	1,47
15.10.6	EMOP	21.001.00 10-A	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO,CIRCULAR,RETO DE 9,00M,COM CABECA DE CONCRETO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE E DA CAB ECA	und	1,00	303,39	303,39
15.11	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)						2.338,49
15.11.1	IOPES	151601	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	218,50	10,17	2.222,15
15.11.2	IOPES	151602	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	2,00	15,22	30,44
15.11.3	IOPES	151606	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	2,00	42,95	85,90
15.12	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCELSA						2.456,64
15.12.1	IOPES	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 15001 até 26000W, instalada em muro	und	1,00	2.456,64	2.456,64
15.13	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS						95,30
15.13.1	IOPES	152001	Terminal para ligação de cabo a barra de 4.0mm2	und	3,00	9,20	27,60
15.13.2	IOPES	152002	Terminal para ligação de cabo a barra de 6.0 mm2	und	3,00	11,22	33,66
15.13.3	IOPES	152005	Terminal para ligação de cabo a barra de 25.0 mm2	und	2,00	17,02	34,04



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

49

16	OUTRAS INSTALAÇÕES						32.361,01
16.1	INSTALAÇÃO DE TELEFONE						2.983,56
16.1.1	IOPES	160105	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS N. 6, 1200x1200x150 mm, com fundo de madeira	und	1,00	1.099,93	1.099,93
16.1.2	IOPES	160106	Aterramento com haste de terra 5/8"x2.40m, cabo de cobre nú 6mm2 em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	und	1,00	310,15	310,15
16.1.3	IOPES	160108	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	1,00	105,19	105,19
16.1.4	IOPES	160115	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	75,00	17,83	1.337,25
16.1.5	IOPES	160120	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	4,00	32,76	131,04
16.2	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO						19.591,23
16.2.1	IOPES	160303	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	6,00	310,15	1.860,90
16.2.2	IOPES	160305	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	45,48	69,46	3.159,04
16.2.3	IOPES	160308	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm2	m	30,00	34,37	1.031,10
16.2.4	IOPES	160309	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	6,00	44,56	267,36
16.2.5	IOPES	160310	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	6,00	53,09	318,54
16.2.6	IOPES	160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	3,00	112,95	338,85
16.2.7	IOPES	160312	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	43,11	258,66
16.2.8	IOPES	160313	Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm2 ref. 5024, incl. parafuso sextavado M6x45mm, arruela lisa 1/4", bucha nº8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	5,00	47,60	238,00
16.2.9	IOPES	160314	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref. Termotécnica ou equiv.	und	6,00	805,23	4.831,38
16.2.10	IOPES	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	3,00	98,75	296,25
16.2.11	IOPES	160317	Cabo de cobre nú 50mm2, ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	15,00	34,37	515,55
16.2.12	IOPES	160318	Cabo de cobre nú 35mm2, ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	14,00	27,74	388,36
16.2.13	IOPES	160319	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	6,00	9,80	58,80
16.2.14	IOPES	160321	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	127,30	763,80
16.2.15	IOPES	160322	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	5,00	6,62	33,10
16.2.16	IOPES	160323	Tampão para eletroduto 1", ref. TEL-5533, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	5,00	7,50	37,50
16.2.17	IOPES	160324	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	249,82	1.498,92
16.2.18	IOPES	160327	Barra chata em aço galvanizado a fogo 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâm. 7mm ref. TEL-761, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	3,00	37,96	113,88
16.2.19	IOPES	160328	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	18,98	113,88
16.2.20	IOPES	160329	Curva 90° de barra chata em alumínio 7/8"x1/8"x300mm, 70mm², ref. TEL-778, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	15,21	15,21
16.2.21	IOPES	160330	Fixador ômega em latão ref. 733, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm, bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	1,00	10,89	10,89
16.2.22	IOPES	160331	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	40,67	40,67
16.2.23	IOPES	160333	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	65,48	45,02	2.947,91
16.2.24	IOPES	160334	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 50mm², ref. TEL-5150, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	15,00	27,14	407,10
16.2.25	IOPES	160335	Chapa BELINOX, largura 242 mm, espessura 1.5mm, ref. TEL-752, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	45,58	45,58
16.3	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO						1.819,06
16.3.1	IOPES	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	2,00	186,94	373,88
16.3.2	IOPES	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	220,12	440,24
16.3.3	IOPES	160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	502,47	1.004,94



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

50

16.4	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA						1.416,05
16.4.1	IOPES	160806	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	4,00	25,38	101,52
16.4.2	IOPES	160807	Conector RJ 45 macho	und	4,00	10,04	40,16
16.4.3	IOPES	160808	Cabo par trançado CAT 5E	m	75,00	6,95	521,25
16.4.4	EMOP	15.018.01 45-A	CAIXA DE PASSAGEM Nº3, PARA TELEFONE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TELEBRAS, NAS DIMENSÕES DE 40X40X13,5CM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	1,00	133,16	133,16
16.4.5	EMOP	15.015.02 04-A	INSTALAÇÃO DE PONTO PARA ANTENA DE TV, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS	und	2,00	309,98	619,96
16.5	INSTALAÇÃO PARA GASES MEDICINAIS						2.497,91
16.5.1	EMOP	15.014.00 05-A	INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 15MM, PARA USO MEDICINAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E LIMPEZA, EXCLUSIVE POSTO DE CONSUMO, PAINEL DE ALARME, VÁLVULA E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO (VIDE FAMÍLIA 18.050)	m	24,06	81,46	1.959,93
16.5.2	EMOP	15.014.00 10-A	INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 22MM, PARA USO MEDICINAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E LIMPEZA, EXCLUSIVE POSTO DE CONSUMO, PAINEL DE ALARME, VÁLVULA E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO (VIDE FAMÍLIA 18.050)	m	5,76	93,40	537,98
16.6	INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO						4.053,20
16.6.1	EMOP	15.005.02 00-A	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO AO CONDENSADOR/ EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4,00	455,64	1.822,56
16.6.2	EMOP	15.005.02 02-A	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO AO CONDENSADOR / EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1,00	962,08	962,08
16.6.3	PMJN	COMP02	Fornecimento, instalação e assentamento de caixa de passagem para evaporadora, referência CPP 005U, marca polar ou similar, inclusive dreno de água em tubo de pvc até a caixa de passagem ou ralo e saída para passagem da tubulação de cobre até a laje com rasgo em alvenaria e concreto para abertura da laje/viga, exclusive tubulação de cobre até condensadora.	UN	5,00	253,71	1.268,56
17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS						19.595,87
17.1	LOUÇAS						4.761,69
17.1.1	IOPES	170101	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	3,00	462,08	1.386,24
17.1.2	IOPES	170126	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref. AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	1,00	1.733,61	1.733,61
17.1.3	IOPES	170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	3,00	547,28	1.641,84
17.2	BANCADAS						1.412,44
17.2.1	IOPES	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	3,67	371,82	1.364,58
17.2.2	EMOP	09.025.01 00-A	CANTONEIRA DE 3/4"X3/4"X1/8". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	6,75	7,09	47,86
17.3	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS						4.699,67
17.3.1	IOPES	170304	Torneira pressão cromada diâ. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	80,67	242,01
17.3.2	IOPES	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	2,00	85,83	171,66
17.3.3	IOPES	170309	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	79,77	239,31
17.3.4	IOPES	170316	Registro de pressão com canopla cromada diâ. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	63,93	63,93
17.3.5	IOPES	170328	Registro de gaveta com canopla cromada, diâ. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	9,00	81,16	730,44
17.3.6	IOPES	170346	Válvula de descarga com canopla cromada de 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	294,18	588,36
17.3.7	IOPES	170347	Válvula de PVC para lavatório, marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	3,00	6,91	20,73
17.3.8	IOPES	170348	Válvula de PVC para tanque, marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	2,00	9,37	18,74
17.3.9	IOPES	170350	Parafuso de fixação para lavatório ou vaso, inclusive colocação	und	3,00	18,23	54,69
17.3.10	IOPES	170351	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref. 1157), Deca ou Docol	und	4,00	335,89	1.343,56
17.3.11	IOPES	170356	Torneira de parede articulável acabamento cromado, marcas de ref. Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente	und	2,00	246,41	492,82
17.3.12	IOPES	170357	Chuveiro com desviador flexível e ducha manual, mod. 1975C ref. Deca ou equivalente	und	1,00	733,42	733,42



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

51

17.4			OUTROS APARELHOS				8.722,07
17.4.1	IOPES	170506	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bôia de 3/4"	und	2,00	543,35	1.086,70
17.4.2	IOPES	170512	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	4,00	465,05	1.860,20
17.4.3	IOPES	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	267,06	801,18
17.4.4	IOPES	170541	Filtro curto AP200, marca de referência Aqualar, inclusive refil(vela)	und	1,00	188,08	188,08
17.4.5	IOPES	170546	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	313,20	313,20
17.4.6	IOPES	170557	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	und	1,00	1.557,28	1.557,28
17.4.7	IOPES	170562	Bebebedouro elétrico de pressão para portadores de necessidades especiais IBBL BDF300 ou equivalente	und	1,00	2.915,43	2.915,43
18			APARELHOS ELÉTRICOS				14.654,24
18.1			LUMINÁRIAS				7.136,79
18.1.1	IOPES	180102	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	1,00	111,68	111,68
18.1.2	IOPES	180103	Luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reatores duplos - 127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	1,00	194,95	194,95
18.1.3	IOPES	180109	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	1,00	80,77	80,77
18.1.4	IOPES	180110	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	und	7,00	93,29	653,03
18.1.5	IOPES	180114	Luminária p/ três lâmpadas fluorescentes 40W, completa, com reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	13,00	163,18	2.121,34
18.1.6	IOPES	180125	Luminaria embutir compl.corpo ch. aço pintada branca,refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância,2 lâmp.fluor.tubulares de 16W/127V, reator duplo 127V, par.ráp.AFP, soq. antivib.,ref. CAA01-E216 Lumicenter ou que	und	5,00	184,61	923,05
18.1.7	IOPES	180126	Luminaria embutir compl.corpo ch. aço pintada branca,refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância,2 lâmp. fluor.tubulares de 32W/127V, c/ reator duplo 127V, par.ráp.AFP, soq. antivib.,ref. CAA01-E232 Lumicenter ou	und	7,00	243,06	1.701,42
18.1.8	IOPES	180128	Luminária embutir compl.corpo ch.aço pintada branca,refletor,aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância,4 lâmp.fluor.tubulares de 16W/127V,reatores duplo 127V,par.ráp.AFP, soq.antivib.,ref. CAA01-E416 Lumicenter ou equ.	und	5,00	270,11	1.350,55
18.2			INTERRUPTORES E TOMADAS				2.111,40
18.2.1	IOPES	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	44,00	27,53	1.211,32
18.2.2	IOPES	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	6,00	32,06	192,36
18.2.3	IOPES	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	14,00	22,96	321,44
18.2.4	IOPES	180206	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	2,00	28,17	56,34
18.2.5	IOPES	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 2 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	8,00	36,47	291,76
18.2.6	IOPES	180220	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	2,00	19,09	38,18
18.3			POSTES				4.147,38
18.3.1	IOPES	180408	Poste circular de concreto 11m padrão ESCELSA, incl. 3 projetores PL 400 MA c/ lâmpada VM 400W, reator tipo externo 400 W /220V alto fator de potência, Tecnow att ou equivalente.	und	1,00	4.147,38	4.147,38
18.4			VENTILADORES				1.022,20
18.4.1	IOPES	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	5,00	204,44	1.022,20
18.5			OUTROS APARELHOS				236,47
18.5.1	IOPES	180803	Campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente	und	1,00	160,85	160,85
18.5.2	IOPES	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	75,62	75,62



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

52

19	PINTURA						30.180,71
19.1	SOBRE PAREDES E FORROS						23.149,18
19.1.1	IOPES	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	381,23	11,74	4.475,64
19.1.2	IOPES	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	29,36	16,74	491,49
19.1.3	IOPES	190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m²	647,88	19,95	12.925,21
19.1.4	IOPES	190105	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m²	14,67	23,69	347,53
19.1.5	IOPES	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	207,94	21,06	4.379,22
19.1.6	IOPES	190109	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	und	30,00	17,67	530,10
19.2	SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES						2.787,59
19.2.1	IOPES	'190201	Pintura com verniz acrílico, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre concreto ou blocos aparentes, a duas demãos	m²	130,00	9,59	1.246,70
19.2.2	IOPES	'190204	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em cobogós de concreto, a duas demãos	m²	52,44	25,85	1.355,57
19.2.3	IOPES	'190205	Caição de meio-fio, a três demãos	m²	19,82	9,35	185,32
19.3	SOBRE MADEIRA						1.837,25
19.3.1	IOPES	'190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	36,10	17,87	645,11
19.3.2	IOPES	'190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	3,63	21,60	78,41
19.3.3	IOPES	'190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m²	4,51	27,17	122,54
19.3.4	IOPES	'190306	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	44,25	22,40	991,20
19.4	SOBRE METAL						850,98
19.4.1	IOPES	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	45,41	18,74	850,98
19.5	SOBRE PISOS						1.555,70
19.5.1	IOPES	'190603	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	83,82	18,56	1.555,70
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						22.647,22
20.1	PAVIMENTAÇÃO						13.109,78
20.1.1	IOPES	'200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	79,26	45,54	3.609,50
20.1.2	IOPES	'200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	83,82	106,25	8.905,88
20.1.3	IOPES	'200223	Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e ciclovias, incl. escavação	m3	1,20	178,33	214,00
20.1.4	IOPES	'200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	5,83	65,25	380,41
20.2	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA						1.073,51
20.2.1	IOPES	'200401	Limpeza geral da obra	m2	110,33	9,73	1.073,51



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

53

20.3			DIVERSOS EXTERNOS				8.463,93
20.3.1	IOPES	'200511	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	25,00	165,86	4.146,50
20.3.2	IOPES	'200512	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	und	5,00	507,03	2.535,15
20.3.3	IOPES	'200513	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1,00	1.062,21	1.062,21
20.3.4	IOPES	'200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	720,07	720,07
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS				10.733,14
21.1			QUADROS DE GIZ / AVISO				313,74
21.1.1	IOPES	210105	Quadro de avisos de fórmica lisa brilhante	m²	3,60	87,15	313,74
21.2			ARMÁRIOS E PRATELEIRAS				4.561,25
21.2.1	IOPES	210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m²	17,94	254,25	4.561,25
21.3			DIVERSOS INTERNOS				5.858,15
21.3.1	IOPES	'210304	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	6,00	211,22	1.267,32
21.3.2	EMOP	18.016.01 00-A	BARRA DE APOIO TUBULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LAVATÓRIO DE CENTRO, MEDINDO 63X51CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	3,00	314,58	943,74
21.3.3	EMOP	18.016.00 45-A	BANCA SECA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 0,55M DE LARGURA, ATÉ 3,00M DE COMPRIMENTO, EM CHAPA 18.304, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	0,40	785,23	314,09
21.3.4	EMOP	05.055.00 10-A	LETRA DE AÇO INOX Nº22 COM 20CM DE ALTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	33,00	101,00	3.333,00
			VALOR TOTAL				426.928,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAIS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.121,10	R\$ 5.560,55 50,00%	R\$ 5.560,55 50,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 27.838,51	R\$ 13.919,25 50,00%	R\$ 13.919,25 50,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 13.858,05	R\$ 13.858,05 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ESTRUTURAS	R\$ 44.070,23	R\$ 17.628,09 40,00%	R\$ 13.221,07 30,00%	R\$ 13.221,07 30,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 18.227,07	R\$ 0,00	R\$ 9.113,54 50,00%	R\$ 9.113,54 50,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 10.731,93	R\$ 0,00	R\$ 2.468,34 23,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.263,59 77,00%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 27.461,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.730,59 50,00%	R\$ 13.730,59 50,00%	R\$ 0,00
8	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 1.397,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.397,64 100,00%	R\$ 0,00
9	COBERTURA	R\$ 20.915,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.137,37 15,00%	R\$ 3.137,37 15,00%	R\$ 4.183,16 20,00%	R\$ 10.457,90 50,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 8.168,35	R\$ 0,00	R\$ 2.858,92 35,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.901,01 60,00%	R\$ 408,42 5,00%	R\$ 0,00
11	TETOS E FORROS	R\$ 3.179,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.179,18 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO - TEL: (27) 3258-4747 - FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

12	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 43.028,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.514,05	R\$ 12.908,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.605,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						50,00%	30,00%					20,00%		
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 11.524,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.066,83	R\$ 3.457,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
											70,00%	30,00%		
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 32.317,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.310,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.542,68	R\$ 6.463,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						35,00%					45,00%	20,00%		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.918,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.875,46	R\$ 6.875,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.167,27
						30,00%	30,00%							40,00%
16	OUTRAS INSTALAÇÕES	R\$ 32.361,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.090,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.270,76
						25,00%								75,00%
17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	R\$ 19.595,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.371,71	R\$ 0,00	R\$ 18.224,16
												7,00%		93,00%
18	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$ 14.654,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.654,24
														100,00%
19	PINTURA	R\$ 30.180,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.054,21	R\$ 10.563,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.563,25
								30,00%	35,00%					35,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	R\$ 22.647,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.323,61	R\$ 11.323,61
													50,00%	50,00%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	R\$ 10.733,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.366,57	R\$ 5.366,57
													50,00%	50,00%
	TOTAL SIMPLES	R\$ 426.928,60	R\$ 50.965,95	R\$ 47.141,68	R\$ 22.334,61	R\$ 47.790,72	R\$ 22.921,25	R\$ 12.191,58	R\$ 14.746,41	R\$ 13.637,08	R\$ 22.609,50	R\$ 38.529,55	R\$ 32.226,83	R\$ 101.833,44
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 426.928,60	R\$ 50.965,95	R\$ 98.107,62	R\$ 120.442,23	R\$ 168.232,95	R\$ 191.154,20	R\$ 203.345,79	R\$ 218.092,19	R\$ 231.729,27	R\$ 254.338,78	R\$ 292.868,33	R\$ 325.095,16	R\$ 426.928,60
	PERCENTUAL SIMPLES	100,00%	11,94%	11,04%	5,23%	11,19%	5,37%	2,86%	3,45%	3,19%	5,30%	9,02%	7,55%	23,85%
	PERCENTUAL ACUMULADO	100,00%	11,94%	22,98%	28,21%	39,41%	44,77%	47,63%	51,08%	54,28%	59,57%	68,60%	76,15%	100,00%

**ANEXO V**

**OS PROJETOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO VI

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 002/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.);
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- 10) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO:				UNIDADE:	
A - Mão de Obra					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
A - Custo Total de Mão de Obra:					
B – Equipamentos					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
B - Custo Total de Equipamentos:					
C – Materiais					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
C - Custo Total de Materiais:					
D – Outros					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
D - Custo Total de Outros:					
Resumo da Composição do Custo Unitário					

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Item	Descrição	Custo	
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]	
A1	Encargos Sociais		
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]	
C	Materiais	[transportar subtotal C]	
D	Outros	[transportar subtotal D]	
	BDI		
		Preço Unitário :	

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas. Esta planilha deverá ser inserida no envelope B - "Proposta de Preço".



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolsos financeiros e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**ANEXO VIII****MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**ANEXO IX**

MODELO - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme abaixo.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, de de 2018.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO****AO****MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2018**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da **Tomada de Preços Nº 002/2018**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, oriundo do Processo n.º 1.966 de 16/05/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cavalinho, neste município de João Neiva/es, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo nº 1.966 de 16/05/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Básicos e demais anexos.

1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. O **prazo de execução** fixado em 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento,



onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$(.....)**, irrevogável pelo período contratado.

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

3.3. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pelo CONTRATADO a PMJN, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.5. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1030100312.095**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **12030000** RECURSOS DO SUS

Ficha: **0000050**



FMS

Órgão: **033** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1030100312.095**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **12010000** RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

Ficha: **0000050**

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1. Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

6.2. A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

6.3. A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

6.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

6.5. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.6. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

6.7. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

6.8. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a



se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

6.10. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

6.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.15. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

6.16. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.17. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

6.18. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

6.19. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;



6.20. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

6.21. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

6.22. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços; Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- c) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- d) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- e) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA após a entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Conforme disciplina o art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. Serão adotadas as penalidades de sanção previstas no art. 87 da Lei 8666/93, quando ocorrer:



- a) Atraso injustificado;
- b) Inexecução parcial ou total.

9.3. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

9.4. Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.5. Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.7. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

9.8. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

9.9. O Contrato de Prestação de Serviços será rescindido nos casos e formas previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO



- a) A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- b) A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- c) A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.
- d) A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.
- e) A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.
- f) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;
- h) É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO



12.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA D E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário no Protocolo Geral da PMJN no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

13.2. A prestação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

13.3. A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

13.4. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:
 - b-1) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b-2) O atraso injustificado no início da obra;
 - b-3) A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

14.2. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º. Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

14.3. Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$		$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		ILC = ou maior que: 1,0
ILG = ou maior que: 1,0		GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
		$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$
		PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL
		GE = ou menor que: 0,50
DATA ___/___/___	EMPRESA QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **(027) 9.9986-5269**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **04/07/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME